



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Folha 02 do Decreto **DECRETO No. 1134 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.995.**

IV - TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- a) até 10 metros de testada R\$ 13,28
- b) pelo que exceder a 10 metros de testada - por metro R\$ 0,67

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DECRETA: o Prefeito de Rio Grande da Serra, em 07 de dezembro de 1.995 - 31º. Ano de Emancipação do Município.

Artigo 1º. - Em atendimento ao que dispõe o artigo 5º. da Lei Municipal no. 916, de 30 de novembro de 1.995, ficam estabelecidos os prazos abaixo para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU do exercício de 1.996.

- PARCELA ÚNICA - FEVEREIRO DE 1.996
- 1a. PARCELA - FEVEREIRO DE 1.996
- 2a. PARCELA - MARÇO DE 1.996
- 3a. PARCELA - ABRIL DE 1.996
- 4a. PARCELA - MAIO DE 1.996
- 5a. PARCELA - JUNHO DE 1.996
- 6a. PARCELA - JULHO DE 1.996
- 7a. PARCELA - AGOSTO DE 1.996
- 8a. PARCELA - SETEMBRO DE 1.996
- 9a. PARCELA - OUTUBRO DE 1.996
- 10a. PARCELA - NOVEMBRO DE 1.996.

Publicado no quadro de avisos nº 134/mim

Artigo 2º. - Ficam estabelecidos os valores para cobrança de taxas conforme dispõe o parágrafo Único do artigo 5º. da Lei Municipal no. 916, de 30 de novembro de 1.995:

I - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO

- a) até 10 metros de testada R\$ 6,44
- b) pelo que exceder a 10 metros de testada - por metro R\$ 0,32

II - TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS

- a) até 10 metros de testada R\$ 3,28
- b) pelo que exceder a 10 metros de testada - por metro R\$ 0,12

III - TAXA DE EXPEDIENTE

- a) por aviso recebido/emitido R\$ 8,00



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Folhas 02 do Decreto 1134 de 07 de dezembro de 1.995.

IV - TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- a) até 10 metros de testada R\$ 13,28
- b) pelo que exceder a 10 metros de testada - por metro. R\$ 0,67

Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 3o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 07 de dezembro de 1.995 - 31o. Ano de Emancipação do Município.

José da Cruz Jardim Teixeira
JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Wagner Vicenti Ferrari
WAGNER VICENTI FERRARI
 Diretor de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data.

c:win/jur/
dec.134/mlm

José da Cruz Jardim Teixeira
JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Wagner Vicenti Ferrari
WAGNER VICENTI FERRARI
 Diretor de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data.

c:win/dec135
jurnaim